



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO EVENTUAL 123/2025

Processo 083/2025

Reparo do pavimento

Foi realizado no dia 05 maio de 2025, fiscalização nos reparos realizados no pavimento asfáltico e passeio público, devido à intervenção na rede de água e/ou esgotamento sanitário.

Constatou-se, conforme Termo de Vistoria nº 076/2025, 20 (vinte) pontos de reparos danificados que necessitam de manutenção.

Nº	Logradouro
1	Rua Alcides Ferreira Porto, 56 - Centenário
2	Rua Alcides Ferreira Porto, 90 - Centenário
3	Rua Horácio M da Silva, 145 - Centenário
4	Rua Horácio M da Silva, 210 - Centenário
5	Rua Horácio M da Silva, 255 - Centenário
6	Rua Horácio M da Silva, 275 - Centenário
7	Rua Horácio M da Silva, 329 - Centenário
8	Rua Horácio M da Silva, 355 - Centenário
9	Rua Horácio M da Silva, 415 - Centenário
10	Rua Horácio M da Silva, 426 - Centenário
11	Rua Horácio M da Silva, 435 - Centenário
12	Rua Ignácio Descia, 30 – Centenário
13	Rua Ignácio Descia, 50 – Centenário
14	Rua Ignácio Descia, 70 – Centenário
15	Rua Ignácio Descia, 110 - Centenário
16	Rua Ignácio Descia, 124 - Centenário
17	Rua Ignácio Descia, 130 - Centenário
18	Rua Norma Gabriel Zambelli, 265 - Centenário
19	Rua Norma Gabriel Zambelli, 305 - Centenário
20	Rua Inácio Descia, 55 - Centenário

Tabela 1

Diante da constatação de Não Conformidades (NCs), notificamos a Concessionária BRK Ambiental, através do Termo de Notificação nº 052/2025, a realizar os reparos nas recomposições asfálticas no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com a Instrução Normativa nº 8/2020, contrato de concessão nº 55/2011 e seus aditamentos.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



Após o termino do prazo para a adequação, definido o termo de notificação nº 052/2025, a Concessionária juntou aos autos o ofício OF-126-25-SC no qual solicita 7 (sete) dias de dilação de prazo para a adequação das Não Conformidades listadas no termo de vitória nº 076/2025.

Diante da solicitação, os autos foram encaminhados à Superintendente para deliberação. Após o termino do prazo solicitado e sem a comprovação de atendimento, os autos foram encaminhados ao fiscal para verificação do cumprimento.

O Fiscal da ARMPF, concedeu prazo de três dias para que a concessionária apresentasse a comprovação de adequação dos reparos. Após o termino do prazo, e sem a manifestação da concessionária, os autos foram encaminhados para a expedição de relatório e termo de encerramento do processo fiscalizatório. Antes do encerramento dos autos, a Concessionária juntou o ofício OF-158-25-SC, em que comprova a adequação de 16 (dezesesseis) dos 20 (vinte) pontos listados no termo de vistoria supracitado. Além da comprovação, informou que as Não Conformidades (NCs) nº 10 e 20, não são de sua responsabilidade e que as Não Conformidades 16 e 17, correspondem ao mesmo reparo.

Pelo fato da NC nº 13 ter sido realizada de modo parcial, e não ser comprovada a adequação da NC nº 19, o fiscal da ARMPF solicitou a adequação total da NC nº 13 e a comprovação de adequação da NC nº 19, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

A Concessionária juntou aos autos o ofício OF-217-25-RS, tramitação 15, no qual comprova a adequação da não conformidade nº 13. Além da comprovação realizada pela Concessionária, o fiscal da ARMPF verificou in loco as informações apresentadas.

Diante do exposto, evidencia-se que a Concessionária BRK Ambiental realizou a adequação de todas as Não Conformidades, de sua responsabilidade, elencadas no termo de vistoria nº 052/2025.

É o relatório.

Porto Ferreira, 21 de outubro de 2025.

Wendel Ederson Marcelino Cremonezi
Analista Regulador